

PORTARIA Nº 36/2007

O Juiz Nelson Missias de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e;

Considerando o disposto no Art. 35 do Estatuto da AMAGIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Somente os coordenadores da AMAGIS poderão abonar os pontos de funcionários, bem como autorizar possíveis alterações em jornadas e pagamentos excedentes, e, por escrito ao departamento pessoal.

Art. 2º. O departamento pessoal não poderá aceitar determinações dessa espécie que não venham diretamente de coordenadores, ainda que justificadas por escrito.

Art. 3º. A coordenação geral suprirá a ausência do coordenador de departamento.

Art. 4º. Caso não tenha a determinação direta do coordenador e por escrito ao departamento de pessoal, o reflexo no contra-cheque do funcionário direcionado, será o que constar da sua folha de ponto.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2007.

Juiz **Nelson Missias de Moraes**
Presidente